



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

### PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Institui o Selo Empresa Amiga dos Autistas no âmbito do Município de Viana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Viana, o Selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem políticas internas de inclusão e inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou desenvolvam projetos e ações voltados à promoção de sua inclusão social e profissional.

**Parágrafo único.** A participação no programa de concessão do Selo será voluntária.

**Art. 2º** Para fins de aplicação desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Poderão ser consideradas, para fins de concessão do Selo, entre outras definidas em regulamento, as seguintes iniciativas:

- I – adoção de políticas de inclusão no ambiente de trabalho;
- II – implementação de adaptações razoáveis no ambiente laboral, conforme as necessidades específicas;
- III – promoção de ações de capacitação e qualificação profissional voltadas à inclusão;
- IV – desenvolvimento de ações de conscientização interna sobre inclusão e diversidade;
- V – apoio, promoção ou participação em ações, projetos ou eventos voltados à inclusão de pessoas com TEA.

**Parágrafo único.** Os critérios objetivos, requisitos e formas de comprovação das iniciativas previstas neste artigo serão definidos em regulamento.

**Art. 4º** O Selo Empresa Amiga dos Autistas tem como objetivos:

- I – reconhecer e valorizar empresas que promovam a inclusão de pessoas com TEA;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
**GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES**

II – incentivar boas práticas de responsabilidade social e empresarial;

III – fomentar a cultura de respeito, diversidade e igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho.

**Art. 5º** O Selo será concedido pelo Poder Executivo, na forma de regulamento.

**Art. 6º** As empresas contempladas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais, publicitários e meios de divulgação.

§ 1º O prazo de validade do Selo e as condições para sua renovação serão definidos em regulamento.

§ 2º O Selo poderá ser suspenso ou cancelado, nos termos do regulamento.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá divulgar, em seus meios institucionais, a relação das empresas contempladas com o Selo.

Parágrafo único. Os mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa poderão ser definidos em regulamento, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 8º** A implementação desta Lei ocorrerá por meio dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, podendo ser realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis, sem criação obrigatória de novas estruturas administrativas.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 04 de maio de 2026.

**WESLEY PEREIRA PIRES**

**Vereador – PL**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Viana, o Selo Empresa Amiga dos Autistas, como instrumento de incentivo, reconhecimento e valorização das empresas que promovem a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho.

A inclusão da pessoa com deficiência constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, especialmente nos termos dos arts. 1º, III; 3º, IV; e 7º, XXXI, bem como pela Lei Federal nº 12.764/2012 e pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garantem a dignidade da pessoa humana, a igualdade de oportunidades e a vedação a qualquer forma de discriminação.

No âmbito estadual, a Lei nº 11.826, de 18 de maio de 2023, já instituiu o Selo Empresa Amiga dos Autistas no Estado do Espírito Santo. A presente proposição não apenas se harmoniza com a legislação estadual, como a complementa, fortalecendo a política pública em nível municipal e ampliando o alcance das ações de incentivo às empresas sediadas ou atuantes no Município de Viana.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber. A criação de selo de reconhecimento às boas práticas empresariais configura medida de relevante interesse local, voltada ao desenvolvimento social, à inclusão produtiva e à promoção da cidadania.

Importa destacar que o projeto não impõe obrigações às empresas nem gera despesa obrigatória ao Poder Executivo, tratando-se de iniciativa de adesão voluntária, passível de implementação com a estrutura administrativa já existente.

A proposta visa fomentar a responsabilidade social empresarial, estimular ambientes corporativos mais inclusivos e reconhecer publicamente as empresas que adotam práticas de adaptação, capacitação e conscientização. É amplamente reconhecido que pessoas com TEA, quando inseridas em





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

ambientes adequados e acolhedores, podem apresentar elevado grau de concentração, habilidades técnicas diferenciadas e alto nível de comprometimento, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das organizações e para o crescimento econômico local.

No Município de Viana, a Associação de Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES desenvolve relevante projeto social voltado ao acolhimento, orientação e promoção da inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias, contribuindo de forma efetiva para a conscientização da sociedade e a construção de uma cultura mais inclusiva.

Nesse contexto, no caso da adesão por meio da AMAES, as empresas participantes poderão usufruir dos seguintes benefícios:

- Divulgação da marca institucional nas redes sociais da entidade, incluindo Instagram (@amaesviana) e grupos institucionais de WhatsApp, além da exposição da logomarca no quadro da galeria de parceiros, sendo também autorizada a utilização da logomarca da AMAES em seus próprios canais de comunicação;
- Recebimento do Certificado de Responsabilidade Social “Empresa Amiga dos Autistas”, conferido pela AMAES;
- Acesso gratuito a orientações e capacitação dos colaboradores da empresa, voltadas à conscientização e ao conhecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Além disso, destaca-se que a APAE também desenvolve o Projeto “APAE Apoia”, voltado à preparação de seus usuários para inserção no mercado de trabalho. A iniciativa contempla a formação e capacitação dos assistidos, o estabelecimento de parcerias com empresas e o acompanhamento contínuo dos participantes, contribuindo para a inclusão profissional e social, bem como para a formação de grupos aptos ao exercício de atividades laborais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
**GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES**

Diante do exposto, por se tratar de iniciativa de relevante interesse público e social, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Viana, 04 de maio de 2026.

**WESLEY PEREIRA PIRES**  
Vereador – PL



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310031003300320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 04/05/2026 11:03

Checksum: **DEF92FD099F9783F83CF566294DBE9FD05DAB80214FE71465C6FF826BF792D15**

